



SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 54, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Divulga o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, após o processamento da realocação por permuta, na segunda chamada da primeira fase, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do item 9.1.6 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, e considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, após o processamento da realocação por permuta, na segunda chamada da primeira fase, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do subitem 9.1.6 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016, conforme lista disponível no site <http://maismedicos.saude.gov.br>

Parágrafo único. O resultado do processamento da realocação por permuta não poderá ser objeto de recurso, nos termos do subitem 9.1.7 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016.

Art. 2º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá acessar o SGP, no período indicado no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para confirmar interesse na alocação e imprimir o Termo de Adesão e Compromisso, em conformidade com as regras dos subitens 9.1.8 e 9.1.9 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos dos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.11 e 9.1.12 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, o médico deverá comparecer ao Município de alocação, portando o Termo de Adesão e Compromisso em duas vias e os documentos exigidos no subitem 5.1.2 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016 e apresentar-se ao gestor municipal para fins de validação da vaga.

Art. 3º Após a validação e homologação será disponibilizado no perfil do candidato no SGP, extrato confirmando a validação e homologação realizada pelo gestor municipal, nos termos do subitem 9.1.13 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se a vaga foi validada e homologada, no prazo estabelecido no cronograma, podendo implicar a perda do direito à vaga de alocação, conforme subitem 9.1.14 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016.

Art. 4º O médico selecionado que não se apresentar no Município para fins de validação da vaga, no prazo indicado no cronograma, será excluído da seleção e sua vaga será disponibilizada para os médicos que concorreram à chamada seguinte, conforme subitem 9.1.15 do Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO
DECISÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo nº 00190.004150/2015 - 97

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei 13.341, de 29 de setembro de 2016, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, adoto o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e o Parecer nº 00092/2017/CONJUR-CGU/ CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 00092/2017/CONJUR-CGU/ CGU/AGU e 00096/2017/CONJUR-CGU/ CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União, como fundamentos deste ato para, nos termos dos artigos 87, inciso IV, e § 3º c/c o art. 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Declarar a Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública da empresa ALUMINI ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ANteriormente DENOMINADA ALUSA) (CNPJ nº 58.580.465/0001-49), por ter efetuado pagamento de propina a agentes públicos da Petrobrás S/A com finalidades ilícitas, tais como exercer influência indevida sobre esses agentes e deles receber tratamento diferenciado.

TORQUATO JARDIM
Ministro de Estado

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.126535/2016-14, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SETA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 02.750.377/0002-74, situada no Município de Goiânia - GO, Avenida Atilio Correa Lima, nº 1494, Quadra 108, Lote 06, Cidade Jardim, CEP: 74.465-539 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.127707/2016-77, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 239, de 01 de dezembro de 2015, para modificar o CEP 57.083-410 da Instituição Técnica Licenciada (ITL) CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.102/0001-29 para o CEP 57.081-385.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.204,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004721/2016-50. Interessada: Central Eólica Babilônia III S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Central Eólica Babilônia III S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV EOL Ventos do São Gabriel - Morro do Chapéu II, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.205,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000679/2017-89. Interessada: Enel Green Power Nova Olinda B Solar S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Nova Olinda - São João do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 14 de fevereiro de 2017

Nº 428 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005254/2013-32, decide deferir o requerimento interposto pela Sociedade Oiapoque Energia S.A. para instalação de unidades geradoras fotovoltaicas à UTE Oiapoque COEN, com 4,3 MWp de potência, a ser localizada nas imediações da UTE Oiapoque COEN, na localidade de Oiapoque/AP, mantendo-se inalterado o preço da energia contratada pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Nº 436 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002873/2016-18, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Celg D Distribuição S.A. - CELG D, em face do Despacho nº 2.922/2016, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, que negou anuência ao pedido de constituição de garantia à operação de Contrato de Mútuo a ser firmado entre a Recorrente e as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

Nº 450 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004615/2011-61, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP em face do Despacho nº 2.193, de 16 de agosto de 2016, que manteve a aplicação, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, de desconto de Parcela Variável devido a atraso na entrada em operação da Função Transmissão "TR 345/88 kV Bandeirantes TR4-SP".

Nº 458 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005395/2013-55, decide (i) anuir com o ressarcimento, requerido pela Enel Green Power S.A., dos custos associados à conexão provisória ao sistema de distribuição da Coelba em virtude do atraso da ICG Morro do Chapéu, que foi utilizado para transmitir a energia proveniente das Centrais Geradoras Eólicas Damascena e Dois Riachos, na proporção de sua utilização para atendimento dos contratos firmados no Ambiente de Contratação Regulada - ACR; (ii) determinar à SFF que fiscalize os valores despendidos pela Geradora para homologação do valor devido e (iii) determinar à SGT que instrua processo administrativo visando aprovar os valores mensais dos descontos na TUST a partir dos valores aprovados pela SFF, com a devida correção monetária.

Em 21 de fevereiro de 2017

Nº 530 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003833/2015-11, decide: conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Energia Maia Ltda. em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE em sua 811ª Reunião.

Nº 531 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003066/2016-12, decide não conhecer o Pedido de Impugnação interposto pela Eletrobrás Distribuição Acre - Eletroacre em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 869ª Reunião, referente a procedimento de desligamento por descumprimento de obrigação, em face da intempestividade verificada e da perda de objeto do processo decorrente da não renovação da concessão e alteração do regime de prestação do serviço pela distribuidora, estabelecida pela Portaria nº 421, de 03 de agosto de 2016, do Ministério de Minas e Energia.

Nº 534 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000712/2017-71, resolve conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, com vistas ao enquadramento na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, referente a obras de transmissão por ela executadas, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 536 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001700/2003-13, resolve: (i) indeferir a emissão de autorização para implantar e explorar a PCH Grão Mogol em favor da RBO Energia S.A.; (ii) tornar sem efeito o Registro Ativo e o Aceite, conferidos por meio do Ofício nº 486, de 15 de maio de 2003; (iii) revogar o Despacho nº 1.901, de 18 de junho de 2014, referente à aprovação do Projeto Básico da PCH Grão Mogol; e (iv) disponibilizar o eixo a qualquer interessado.

Nº 547 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003753/2007-47, decide revogar a determinação "D.1" contida no Relatório de Fiscalização anexo ao Termo de Notificação nº 196/2013-SFG, de 23 de setembro de 2013, para ressarcimento à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis pela Rio Amazonas Energia S.A. de prejuízos estimados em decorrência de atraso na implantação da conversão para operação em gás natural da Usina Termelétrica Cristiano Rocha.